



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.**

## **PROTOCOLO**

Nº: 18/2025

Data: 14/02/25

Hora: 08h20min

Visto: Adejuar

## **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações acerca do rompimento do Convênio firmado anteriormente entre o Município de Cornélio Procópio e a Secretaria de Segurança Pública (Departamento Penitenciário – DEPEN).

**Neuza Matias Catarino**, vereadores que estas subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 113, §3º, inciso IX do Regimento Interno e em nome dos munícipes de Cornélio Procópio, **SOLICITA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, as seguintes informações sobre o Convênio realizado entre PMCP e DEPEN:

1. Quais os critérios adotados para o rompimento do Convênio do Município e a Secretária de Estado da Segurança Pública (DEPEN), tendo em vista que o mesmo ainda teria vigor até 2027?
2. Informar se a atual Gestão Administrativa possui interesse em auxiliar na ressocialização?
3. Informar ainda, se o Município possui servidores suficientes em seu quadro, permitindo o rompimento de um Convênio benéfico tanto para o município quanto para a sociedade, pois além de ser uma mão-de-obra sem encargos ao Município, ainda auxilia no bem-estar social, tornando possível a ressocialização de muitas pessoas que por este Convênio já passaram.

## **JUSTIFICATIVA**

Tratam-se de informações necessárias para a efetivação da função legislativa fiscalizatória, cumprindo-se assim a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista que o Convênio do Município junto a Secretária de Estado de Segurança Pública possuía vigor até o ano de 2027, o que torna o rompimento passível de explicações, pois não havia nenhum prejuízo ao ente público a contratação dos implantados via DEPEN.

Além disso, justifica-se ainda pela necessidade da Gestão Administrativa atual elencar os motivos que fizeram parte do rompimento de tamanho projeto social, pois um dos princípios previstos pela Constituição Federal é a ressocialização e o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO foi o 1º Município a firmar convênio para contratação dos implantados.

Cornélio Procópio, 14 de fevereiro de 2025.

**NEUZA MATIAS CATARINO**

Vereadora – PT

**RAFAEL A. HANNOUCHE**

Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

---

ESTADO DO PARANÁ

---